



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1416

Distribuição Eletrônica

07 de Dezembro de 2021

Natal Social Itinerante é lançado

Crianças e jovens com deficiência, inscritos no CadÚnico, receberão um cartão-alimentação no valor de R\$ 150,00

A Prefeitura de Angra lançou nessa segunda-feira (6), com uma cerimônia na Vila Noel, o projeto Natal Social Itinerante. Com ele, cerca de 650 crianças e jovens de 0 a 17 anos, com deficiência, inscritos no CadÚnico, receberão um cartão natalino no valor de R\$ 150,00 para a compra de alimentos. Na ocasião, o prefeito entregou os primeiros cartões.

- Esse cartão é para a alimentação, para ajudar a ceia das famílias que mais precisam, que passam por dificuldades que a vida nos impõe – explicou o prefeito, ao lado de vereadoras,

A distribuição dos cartões será feita por uma van natalina da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, devidamente adesivada, com o Papai Noel, que percorrerá os quatro distritos do município. Na Ilha grande, a ação será feita por uma lancha, que irá de praia em praia realizar uma busca ativa do público-alvo.

- Nosso objetivo é tornar ainda mais especial o Natal para estas crianças e jovens, mostrando que estamos ao seu lado, defendendo seus direitos e colaborando para que eles tenham mais qualidade de vida e inclusão na sociedade – frisou o secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

A presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência comemorou o que definiu como uma vitória.

- Alguns estavam com suas mesas vazias, porque sabemos que receber um BPC (Benefício de Prestação Continuada) para pagar aluguel não é brincadeira, e aí veio esse presente de um governo que tem esse olhar de ser humano – destacou.

Os pais das crianças e jovens já fazem planos de como utilizarão o cartão.

- Poderemos comprar mais alimentos para dentro de casa. Vou poder comprar algumas coisas que minhas filhas gostam, como frutas, biscoitos e iogurte – comemorou Desilânia dos Santos, mãe de duas meninas cegas.

PROGRAMAÇÃO DO NATAL SOCIAL ITINERANTE

JAPUÍBA

10/12 – sexta-feira, 9h às 12h
Campo da Porteira

CENTRO

11/12 – sábado, 9h às 12h
Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento

BELÉM

15/12 – quarta-feira, 9h às 12h
Quadra do posto de saúde

MONSUABA

16/12 – quinta-feira, 9h às 12h
Praça Vereador Carlos Alberto Tavares Carneiro

PARQUE MAMBUCABA

18/12 – sábado, 9h às 12h
Campo da Gringa

ILHA GRANDE

20/12 – segunda-feira, 9h às 12h

FRADE

21/12 – terça-feira, 9h às 12h
Praça Juca Mariano

BRACUÍ

22/12 – quarta-feira, 9h às 12h
Rua do posto de saúde



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventoswww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 0646A

AUTUADO GRUPO ANDRADE MANUTENÇÃO DE MOTORES MARÍTIMOS LTDA-
-EPP-MEENDEREÇO RUA JAPORANGA, Nº 10, JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM: 23K 0572146 m E | 7458275 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

OPERAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIEN-
TAL.PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
FICA ADVERTIDO A PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ATIVIDADE
JUNTO AO IMAAR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA CONFORME ARTIGO 8º
DO DECRETO Nº 12.664/2021.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 0660A

REFERÊNCIA EMBARGO Nº 0441

AUTUADO DÉCIO SILVA CORRÊA

ENDEREÇO RODOVIA BR 101, KM 463, CASA 01, PORTOGALO – ANGRA DOS REIS,
RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 582320 m E | 7452880 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

OFÍCIO Nº 1723/18 – 1PJTCOARE.

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE
ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO EM
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E A RECUPERAÇÃO DA CITADA ÁREA.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 0661A

REFERÊNCIA EMBARGO Nº 0440

AUTUADO OSIMAR DA SILVA CORRÊA

ENDEREÇO RODOVIA BR 101, KM 463, CASA 02, PORTOGALO – ANGRA DOS REIS,
RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 582319 m E | 7452887 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

OFÍCIO Nº 1723/18 – 1PJTCOARE.

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUIN-
TES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU APRESENTAR PLANO DE
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLAN-
DO O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESER-
VAÇÃO PERMANENTE E A RECUPERAÇÃO DA CITADA ÁREA.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 0662A
REFERÊNCIA EMBARGO N° 0443

AUTUADO CLAUDIA DA SILVA CORRÊA
ENDEREÇO RODOVIA BR 101, KM 463, CASA 04, PORTOGA-
LO – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 582332 m E
| 7452859 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OFÍCIO N° 1723/18 – 1PJTCOARE.
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUIN-
TES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU APRESENTAR PLANO DE
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLAN-
DO O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESER-
VAÇÃO PERMANENTE E A RECUPERAÇÃO DA CITADA ÁREA.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 0663A
REFERÊNCIA EMBARGO N° 0442

AUTUADO ADEILSON DA SILVA CORRÊA
ENDEREÇO RODOVIA BR 101, KM 463, CASA 03, PORTOGA-
LO – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 582330 m E
| 7452865 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OFÍCIO N° 1723/18 – 1PJTCOARE.
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUIN-
TES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU APRESENTAR PLANO DE
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLAN-
DO O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESER-
VAÇÃO PERMANENTE E A RECUPERAÇÃO DA CITADA ÁREA.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 0664A
REFERÊNCIA EMBARGO N° 0444

AUTUADO DELSON DA SILVA CORRÊA
ENDEREÇO RODOVIA BR 101, KM 463, CASA 05, PORTOGA-
LO – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 582342 m E
| 7452849 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OFÍCIO N° 1723/18 – 1PJTCOARE.
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUIN-
TES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU APRESENTAR PLANO DE
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLAN-
DO O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESER-
VAÇÃO PERMANENTE E A RECUPERAÇÃO DA CITADA ÁREA.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 0665A
REFERÊNCIA EMBARGO N° 0445

AUTUADO ADEMIR DA SILVA CORRÊA
ENDEREÇO RODOVIA BR 101, KM 463, CASA 06, PORTOGA-
LO – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 582347 m E
| 7452844 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OFÍCIO N° 1723/18 – 1PJTCOARE.
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUIN-
TES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU APRESENTAR PLANO DE
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLAN-
DO O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESER-
VAÇÃO PERMANENTE E A RECUPERAÇÃO DA CITADA ÁREA.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 0666A
REFERÊNCIA EMBARGO N° 0446

AUTUADO GÉRSIO DA SILVA CORRÊA
ENDEREÇO RODOVIA BR 101, KM 463, CASA 07, PORTOGA-
LO – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 582352 m E
| 7452846 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OFÍCIO N° 1723/18 – 1PJTCOARE.
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUIN-
TES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU APRESENTAR PLANO
DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEM-
PLANDO O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE E A RECUPERAÇÃO DA CITADA
ÁREA.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 0667A
REFERÊNCIA EMBARGO N° 0447

AUTUADO ADEMIR DA SILVA CORRÊA
ENDEREÇO RODOVIA BR 101, KM 463, CASA 08, PORTOGA-
LO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 582382 m E
| 7452835 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OFÍCIO N° 1723/18 – 1PJTCOARE.
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUIN-
TES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU APRESENTAR PLANO
DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) CONTEM-
PLANDO O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE E A RECUPERAÇÃO DA CITADA
ÁREA.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 0668A
REFERÊNCIA EMBARGO N° 0448

AUTUADO CLÁUDIA DA SILVA CORRÊA
ENDEREÇO RODOVIA BR 101, KM 463, CASA 09, PORTOGA-
LO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 582395 m E
| 7452846 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OFÍCIO N° 1723/18 – 1PJTCOARE.
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUIN-
TES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU APRESENTAR PLANO
DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEM-
PLANDO O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE E A RECUPERAÇÃO DA CITADA
ÁREA.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 056/DELFA/2021

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 0915A

AUTUADO LUCIANE JUDICE DA SILVA
ENDEREÇO ESTRADA DO CONTORNO, SN (AO LADO DO
N°: 1162), ENSEADA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 569814 m E |
7457857 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
ATIVIDADE SEM LICENÇA URBANÍSTICA E AMBIENTAL.
DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 70 – LEI ESTADUAL 3467/2000
ARTIGO 38 – DECRETO MUNICIPAL 12064/2021

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 18.249,70 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E
QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
ADVERTÊNCIA: PROVIDENCIAR O DESFAZIMENTO DAS CONS-
TRUÇÕES EM FAIXA NÃO EDIFICANTE EM PRAZO DE 30 DIAS. O
NÃO CUMPRIMENTO DESTA ADVERTÊNCIA ACARRETERÁ NA
APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 12064/2021.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRA-
ÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 057/DELFA/2021

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 0725A

AUTUADO LAUDEMIR CASTRO DA SILVA
ENDEREÇO SERTÃO DO BRACUÍ, SN, BRACUÍ – ANGRA
DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 563649 m E |
7465742 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
ATIVIDADE SEM LICENÇA URBANÍSTICA E AMBIENTAL.
DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 70 – LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 12.418,37 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E
DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRA-
ÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 058/DELFA/2021

Interino

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0677A

AUTUADO MARCOS VELOSO DOS SANTOS
ENDEREÇO SACO DO CÉU, SN, ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 580492 m E | 7443915 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
OBRA SEM LICENÇA COM ATIVIDADE COMERCIAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 64 – LEI ESTADUAL 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 13.138,82 (TREZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
ADVERTÊNCIA: PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ATIVIDADE E APRESENTAR COMPROVANTE AO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS (IMAAR), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.
FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 059/DELFA/2021

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0581A

AUTUADO EDSON SALAZAR DOS SANTOS
ENDEREÇO RUA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, ESCADÃO PARAÍSO, SN, PARAÍSO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 579382 m E | 7453773 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
REFORMA, CONSTRUÇÃO E ESCAVAÇÃO DE TERRA SEM LICENÇA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 64 – LEI ESTADUAL 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 11.185,50 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ADVERTÊNCIA: APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DA EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, E RECUPERAÇÃO DA CITADA ÁREA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.
FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 061/DELFA/2021

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0615A

AUTUADO MARCELO SANTOS C. BAR-ME
ENDEREÇO RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, PRÓXIMO A PONTE QUE LIGA O AREAL A NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 0572183.71 | 7458733.56

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
POLUIÇÃO SONORA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 61 – LEI ESTADUAL 3.467/2021

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 75.418,33 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.
FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 062/DELFA/2021

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0869A

AUTUADO JOSÉ ORLANDO BITTENCORNT BRANDÃO
ENDEREÇO ALAMEDA DAS ANDORINHAS, S/Nº, QUADRA 10, LOTE 02, PONTAL – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 569294 m E | 7461950 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 45/DELFA/2021.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 38 – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.064/2021

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 4.707,99 (SETE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.
FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, a substituição do projeto "Smart Cities", indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, pelo projeto de concessão do Parque Natural de Angra dos Reis e alterações na CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO do Contrato 005/2020.

I - Fica alterada a CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO, inciso II – DO VALOR, alínea "a", que passa a vigorar com o seguinte texto:

"a) O valor total global deste CONTRATO corresponde a R\$ 506.712,21 (quinhentos e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e um centavos), devidos pela CONTRATANTE à B3 pela assessoria a tais projetos nos termos da dotação orçamentária prevista na Cláusula Oitava, da seguinte forma:"

II - Fica incluído na CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO, inciso II – DO VALOR, alínea "a", o seguinte texto:

"IV – No tocante ao projeto de Concessão do Parque Natural de Angra dos Reis, conforme o escopo dos trabalhos previstos na Proposta Comercial 051/2021-VPF-SPL, a remuneração devida à CONTRATADA será de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), a ser efetuada nos termos do inciso I desta Cláusula, "b", sendo que deste valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); e R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), devidos pela ADJUDICATÁRIA."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, Inciso I, alínea "a", §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente solicitado pelo Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica às fls. 651, constante do processo administrativo nº 201902078, de 18/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021/REMARCADO

PROCESSO Nº 2021018673

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviço de SESSÕES DE HIDROTERAPIA, para atender aos usuários da Rede municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15 de dezembro de 2021, às 14:00h.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Paulo Jorge Rodrigues Guimarães

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

PROCESSO Nº 2021024733

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de emissão de Certificação Digital do Tipo A3, inclusive com tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF), dentro das especificações e normas ICP-Brasil.

DATA/HORA DA SESSÃO: 22/12/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO Nº 2021017998

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de material permanente: estantes de aço.

DATA/HORA DA SESSÃO: 23/12/2021, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PROCESSO Nº 2021024405

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, coffee break e coquetel, para atender aos eventos que serão realizados ou apoiados pela Secretaria de Eventos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 21/12/2021, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

PROCESSO Nº 2021017778

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na reforma da embarcação SEMDEC II, pertencente à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

DATA/HORA DA SESSÃO: 22/12/2021, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

PROCESSO Nº 2021024430

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhão de som para atender o evento CARNAVAL ANGRA 2022 realizado pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/01/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante

01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PROCESSO Nº 2021024432

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de geradores de 50, 150 e 250 KVA, com a finalidade de atender aos eventos que serão realizados ou apoiados pela Secretaria de Eventos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/01/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PROCESSO Nº 2021024408

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas de palcos de alumínio, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender aos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Eventos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/01/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PROCESSO Nº 2021024422

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender aos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Eventos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/01/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021
PROCESSO Nº 2021021653

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para recurso concedido pela Comissão Permanente de Licitação, e todo o contido no processo 2021021653, manifestado

no dia do certame pelas empresas REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, decide manter INABILITADA a licitante MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA. Torna-se público também o agendamento para o dia 15/12/2021, às 10h00min, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, com a abertura dos envelopes “B” Proposta de Preços.

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2021.
Paulo Jorge Rodrigues Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2021/SAD.SEGES

O Sr Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ para apresentações nos eventos Nossa Senhora da Conceição e Santa Luzia, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 046/2021/SDE.SECUP, fl. 02, datado de 11/11/2021 e embasado no Parecer Jurídico nº 471/2021, fls. 39/45.

I - N.º DO PROCESSO: 2021026450

II - CREDOR: RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ

III - CNPJ: 33.127.037/0001-34

IV - ENDEREÇO: Alameda Antônio Ribeiro, nº 05, Japuíba, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.934-580

V – OBJETO: Contratação do Rodrigo da Costa Almeida Luiz para apresentação de 03 (três) tocatas na Festa de Nossa Senhora da Conceição, no dia 08/12/2021 e 01 (uma) tocata na Festa de Santa Luzia, no dia 13/12/2021

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência dia 08/12/2021 e 13/12/2021, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado pela Superintendente de Cultura e Patrimônio ratificado pelo Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio, fls. 02/03.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 32/37.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2021026450.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2018.13.292.0219.2175.33903999.100100 00, Ficha nº 20214366, Empenho nº 3118

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos

pertencentes ao Processo nº 2021026393, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação, em favor do RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ, CNPJ: 33.127.037/0001-34, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 03 de dezembro de 2021.
Andrei Lara Soares
Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio

**Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,
referente à 175ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de
novembro de 2021.**

Recursos Indeferidos.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000041/2021	MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA
PMAR/000315/2021	LAERCIO DE CARVALHO JORGE
PMAR/000786/2021	FILIFE DE OLIVEIRA ANDRADE
PMAR/000371/2020	BRUNO AUGUSTO MORAIS DE AZEVEDO
PMAR/000310/2021	LUIZ CARLOS VIRGILIO DE SOUZA
PMAR/000249/2021	CARLOS AUGUSTO PIMENTA
PMAR/000006/2021	OTILIO CORREA SANTOS JÚNIOR

Recursos Deferidos.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000785/2021	JESIEL OLIVEIRA DA COSTA
PMAR/000784/2021	ADRIANE VICKY DA SILVA

PORTARIA Nº 235/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a servidora NADIA VALERIA COZZOLINO – Matrícula 190729, para compor como membro da Comissão Especial de Contratação, instituída através da Portaria nº 214/2021, de 22 de outubro de 2021, nos moldes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para a condução de certame licitatório através da Modalidade de Diálogo Competitivo (art. 32), visando a solução do Esgotamento Sanitário da Bacia Central do Município, com eliminação da carga orgânica dos corpos hídricos lançados diretamente sem tratamento na Baía da Ilha Grande.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
03 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 008/2021

PROCESSO nº: 2021005563

OBJETO: Prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

FAVORECIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0197-19

VALOR GLOBAL: R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: De 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8666/93

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 003/2021/CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora Laura Maria Braga Sarmiento, Matrícula 22.304 para exercer as atribuições de FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 009/2021 - Processo nº 2021000268, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Avenida Almirante Júlio César de Noronha, nº 58 - São Bento - Angra dos Reis, destinado atender a Controladoria-Geral do Município, em substituição da TITULAR Maria Marly Clemente Brito, matrícula 11653 no período de férias, tendo início em 03/01/2022 e término 02/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 de dezembro de 2021.
ROBERTO PEIXOTO
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 123/2018

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO O ADIAMENTO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE MESES), A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÁO DE OBRA, VEÍCULOS E INSUMOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da lei nº 8.666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 05/12/2021 e término em 04/12/2022.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 52.890.529,92 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e vinte nove reais e noventa e dois centavos). e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo cor-

rerão às contas do orçamento do exercício de 2021.

Nota de Empenho 3094 de 02/12/2021 no valor de R\$ 1.235.276,83 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) Ficha nº 20215277, Dotação Orçamentária nº 20.2016.12.6 31.0214.2734.33903965.11110000 Fonte: Receitas de Impostos e de transferência de Impostos – Educação

Nota de Empenho 3095 de 02/12/2021 no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil, reais) Ficha nº 20214234, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.452.0220.2069.33903978.15303000 Fonte: Royalties

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da solicitação de empenho Nº 167/2021/SDUS.SESEP na data 19/11/2021, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

Angra dos Reis, 03 de novembro de 2021
MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário Executivo de Serviço Público

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2021

ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.019/2014

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2021/SDSP:SEJUV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021024012

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONVENIENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE/ RJ

OBJETO: Prestação de Serviços em recrutamento, seleção, gestão e administração de maneira cooperativa e recíproca entre as partes, visando propiciar a plena operacionalização e o desenvolvimento de atividades conjuntas através de ciclos de oficinas teóricas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho e implementando atividades conforme perspectiva do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com vistas a contribuir com o desenvolvimento comportamental, acadêmico, tecnológico a o empoderamento voltado para os jovens inseridos do programa Minha Oportunidade, criado pela lei Municipal n. 3.974, de 13 de agosto de 2021

PRAZO: O prazo de vigência do Termo e Fomento será 13 (treze) meses, tendo início em 01/12/2021 e término em 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo corresponde a 472.912,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e doze reais)

DOTAÇÃO: Dotação orçamentária 20.2017.11.334.0208.1460.33903999, Ficha: 20215644, Fonte: 10010000, sendo emitida a Nota de Empenho para o exercício financeiro do corrente ano n. 2916 de 17/11/2021, no valor de R\$ 66.926,00 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais).

Data de Assinatura: 01/12/2021

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário-Executivo da Juventude

ATA DA 342º REUNIÃO ORDINÁRIA – 03/12/2021 **C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL** **PARA DEFESA PRÉVIA**

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000823/2021	DURVAL RIBEIRO DE CERQUEIRA
PMAR/000814/2021	LEANDRO VIEIRA DA SILVA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000813/2021	MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021-A **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021006598**

No dia 02 (dois) do mês de dezembro de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, localizado Rua Jerônimo Teixeira, 629 – Centro – Erechim – RS, inscrito no CNPJ nº15.439.366/0001-39, Tel.: (54) 3522-2993 e-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com, neste ato representada pela Sra CAMILE RÖRIG FOLLADOR, portadora da Carteira de Identidade nº 6081034107 SJS RS e CPF nº 002.009.330-60 conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			ValorUnit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
5	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML COLÍRIO – 5 ML	UNID	240	240	1200	R\$ 10,00	NOVARTIS
6	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI – COLÍRIO – 5 ML	UNID	120	120	600	R\$ 18,00	UNIÃO QUÍMICA

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021006598 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Camile Rörig Follador
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021-B **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021006598**

No dia 02 (dois) do mês de dezembro de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA, localizado Rua Jari, 89 – salas 412 e 413 – Passo

d'Areia – Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ nº 05.795.285/0001-18, Tel.: (51) 3013-0570 e-mail: licital@gmail.com, neste ato representado pelo Sr MATHEUS FABIANO DA SILVA GIL, portador da Carteira de Identidade nº 9031867816 SSP/PC RS e CPF nº 663.710.230-04, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			ValorUnit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
3	AZUL BRILHANTE 0,05% FR/AMP1 ML	UNID	120	120	600	R\$ 50,70	BRILLIANT
4	AZUL DE TRYSPAN 0,1% INJETÁVEL	UNID	120	120	600	R\$ 17,85	BLUEPOINT
10	FLUORESCINA 1% COLÍRIO-3ML	UNID	240	240	1200	R\$ 13,95	FLUDIAG
11	FLUORESCINA 20% - 5ML	UNID	120	120	600	R\$ 20,95	FLUDIAG
14	METILCELULOSE 2% COLÍRIO -10 ML	UNID	120	120	600	R\$ 28,13	SOLUCEL
17	PERFLUORECTANO 5ML SERINGA	UNID	120	120	600	R\$ 259,98	OFFERFLUOR
21	RETINOL+ASSOC. - POMADA OFTÁLMICA- 3,5 G	UNID	900	900	4500	R\$ 10,82	REGENCEL
25	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO - 5ML	UNID	120	120	600	R\$ 13,22	CICLOMIDRIN

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021006598 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA
Matheus Fabiano Da Silva Gil
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021-C **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021006598**

No dia 02 (dois) do mês de dezembro de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006., Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, localizado Rua Nossa Senhora de Lourdes, 658 – Juiz de Fora – MG, inscrito no CNPJ nº 07.768.887/0001-01, Tel.: 32-3217-1930 /21-2456-7015 e-mail: mundifarmadistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr PEDRO RICARDO DE MELO, portador da Carteira de Identidade nº 045852001 – IFPRJ e CPF nº 671.988.487-53, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			ValorUnit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
23	TOBRAMICINA 3MG/ML – COLÍRIO – 5 ML	UND	600	600	3000	R\$ 14,80	GERMED

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021006598 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
Pedro Ricardo de Melo
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021-D **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021006598**

No dia 02 (dois) do mês de dezembro de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006., Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA, localizado Rua Avenida Paraná, 1505 – Conj. 04 – Boa Vista – Curitiba – PR, inscrito no CNPJ nº 41.227.287/0001-74, Tel.: 41-3276-3218 e-mail: licitacao@orthofacos.com.br, neste ato representada pela Sra REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI, portador da Carteira de Identidade nº 4399556-1 SSP/PR e CPF nº 006.524.879-12, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			ValorUnit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
12	HIDROXIPROPILMETILCELULOS E 2% - SERINGA 1,5 ML	UND	120	120	600	R\$ 24,99	OFTVISION

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021006598 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

ORTHOFACTOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

Regina Aparecida Dresch Kowaleski
Representante

RESOLUÇÃO Nº 14/2021/CMAS

“APROVA O REPASSE FEDERAL PARA AS DESPESAS DE CUSTEIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, REALIZADAS PARA MITIGAR OS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DE COVID-19 EM NOSSA POPULAÇÃO.”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da 245ª Reunião desse Conselho, a oitava do ano corrente em caráter Extraordinário, realizada aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o repasse federal para as despesas de custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, realizadas para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia de Covid-19 em nossa população, no valor de R\$ 100.010,11 (cem mil e dez reais e onze centavos).

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor em 6 de dezembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
6 DE DEZEMBRO DE 2021.
MARIANA FERREIRA SOUZA
Vice-Presidente do CMAS de Angra dos Reis

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2021/SAD.SEGES

Processo nº 2021027797, MM de Solicitação nº 129/2021/SDE, O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº012/2021, fls. 60/69.

1º – OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Dona Antônia de Vilhena, nº 112, Centro, Angra dos Reis – RJ, destinado à instalações da Unidade Casa do Trabalhador.

2º – FAVORECIDO/LOCADOR: Elisa Maria de Almeida Araújo, CPF 822.816.707-59.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, fls. 30/48.

7º – RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL: Em consonância com a justificativa do Secretário de Desenvolvimento Econômico, fls. 03/27.

8º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso

Orçamentária de Ficha nº 20214332, Dotação nº 20.2018.04.122.0204.215 7.33903699.10010000, Empenho nº 3132.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

9.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021027797, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a Dispensa de Licitação, em favor da Elisa Maria de Almeida Araújo, CPF 822.816.707-59, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2021.
Aurélio Gonçalves Marques
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERRATA

Na publicação do Extrato Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis 26 Ano XVII - nº 1415 - 03 de Dezembro de 2021 – página 26

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA - EPP

CONTRATO Nº 098/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS - E. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ - VILA NOVA - ANGRA DOS REIS/RJ
PRAZO: O prazo será de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei 8666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 688.117,06 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.12.361.0214.1485.44 905199.11110000

Ficha nº: 20215783

Nota de Empenho nº 3068 de 25/11/2021, no valor de R\$37.493,38 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa três reais e trinta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através solicitação de empenho nº185/2021/SDUS.SEOBR de 19 de novembro de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do processo administrativo nº 2021019361

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA - EPP

CONTRATO Nº 098/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS - E. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ - VILA NOVA - ANGRA DOS REIS/RJ
PRAZO: O prazo será de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a

partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei 8666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 688.117,06 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.12.361.0214.1485.44905199.11110000

Ficha nº: 20215783

Nota de Empenho nº 3068 de 25/11/2021, no valor de R\$37.493,38 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa três reais e trinta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através solicitação de empenho nº185/2021/SDUS.SEOBR de 19 de novembro de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do processo administrativo nº 2021019361

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.

Luciene Jordão Rabha

Secretária Executiva de Obras - Interina

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 059 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE OBRAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1310/2021, publicada em 26 de novembro de 2021, na Edição 1412 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Josivete Aparecida Pereira de Carvalho matrícula nº 10.376 e CPF nº 768.333.567-34 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 4 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016223 – Contrato 097/2021, realizado pela ANGRALUX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.592.483/0001-00 referente a ordem de serviço nº 055/2021/SDUS.SEOBR, nota de empenho 3064/2021 - Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2021.

Luciene Jordão Rabha

Secretária Executiva de Obras - Interina

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 060 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE OBRAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1310/2021, publicada em 26 de novembro de 2021, na Edição 1412 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Josivete Aparecida Pereira de Carvalho matrícula nº 10.376 e CPF nº 768.333.567-34 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELÉTRICA E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DENOMINADA “CENTRO DE CONVENÇÕES” - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021019171 – Contrato 099/2021, realizado pela ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.005.255.0001-11 re-

ferente a ordem de serviço nº 056/2021/SDUS.SEOBR, nota de empenho 3067/2021 – Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2021.

Luciene Jordão Rabha

Secretária Executiva de Obras - Interina

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 061 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE OBRAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1310/2021, publicada em 26 de novembro de 2021, na Edição 1412 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor ISMENDE BATISTA FERREIRA matrícula nº 20.263 e CPF nº 417.312.557-72 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS - E. M. ALMIRNTE TAMANDARÉ - VILA NOVA - ANGRA DOS REIS/RJ. – Processo 2021019391 – Contrato 098/2021, realizado pela CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.087.102/0001-51 referente a ordem de serviço nº 057/2021/SDUS.SEOBR, nota de empenho 3068/2021 – Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2021.

Luciene Jordão Rabha

Secretária Executiva de Obras - Interina

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE OBRAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1310/2021, publicada em 26 de novembro de 2021, na Edição 1412 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Designar o servidor João Augusto Ramos Bittencourt matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS RUAS MONTEDAS OLIVEIRA, RUA GALILÉIA E OUTRAS - BAIRRO BELÉM - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 202008049 – Contrato 100/2021, realizado pela VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/002-67 referente a ordem de serviço nº 049/2021/SDUS.SEOBR, nota de empenho 3060/2021 – Angra dos Reis - RJ.

Designar o servidor Heleomar Martins Monteiro, matrícula 26162 e CPF 134.810.517-86 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2021.

Luciene Jordão Rabha
Secretária Executiva de Obras - Interina

RESOLUÇÃO SEC Nº 17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 82, de 18 de abril de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o processo de realocação dos profissionais da educação no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para a composição do quadro funcional das Unidades de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições do Processo de Remoção para os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, com vista ao exercício nas Unidades de Ensino, no ano letivo de 2022, dar-se-ão no período de 08 DE DEZEMBRO a 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

§ 1º A remoção tratada nesta Resolução é o deslocamento do servidor de uma para outra Unidade de Ensino, no âmbito da Rede Pública Municipal, condicionado à existência de vaga no quadro de lotação de destino.

§ 2º O Processo de Remoção contemplará servidores de provimento efetivo, em exercício nas Unidades de Ensino, que já ultrapassaram o período de estágio probatório. Os demais servidores, ainda em processo de avaliação, poderão ser atendidos, na existência de vagas disponíveis para lotação não contempladas.

§ 3º Em conformidade com a Lei Municipal nº 82, de 18 de abril de 1991, serão atendidos, prioritariamente, os servidores do cargo de Docente, em regência de turma. Os servidores dos demais cargos, terão seus pedidos analisados considerando o interesse do serviço, mediante a admissão de novos servidores, tendo em vista a realização de Concurso Público, para diversos cargos.

§ 4º Os servidores em readaptação funcional, de licença médica, ocupantes de cargos em comissão, função gratificada, coordenação, direção e auxiliar de direção, poderão se inscrever no Processo de Remoção, para fins de registro, visto não estarem no exercício de suas funções originais, podendo ser analisados a posteriori, atendendo o interesse do serviço.

§ 5º A Secretaria de Educação poderá disponibilizar vagas disponíveis para lotação, anteriormente à Remoção, aos servidores que, porventura, perderam a sua lotação ou tempos em virtude da transferência/fechamento de turmas durante o ano letivo de 2021.

Art. 2º As inscrições do Processo de Remoção serão recebidas, somente via internet, através do Sistema Sektionline, no endereço eletrônico sektionline.com.br. No ato da inscrição o candidato deverá indicar as Unidades de Ensino, em ordem de sua preferência. Será obedecida a ordem das unidades indicadas pelo candidato, sendo a Opção 1, a primeira unidade de sua preferência.

rência.

§ 1º Caso o candidato não tenha acesso ao Sistema, deverá requerê-lo no endereço eletrônico do caput deste artigo, no link Acesso ao Sistema - Criar uma senha.

§ 2º O docente ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover de ambas as lotações, deverá se inscrever em cada cargo separadamente, ou seja, deverá fazer 02 (duas) inscrições.

§ 3º As informações prestadas no requerimento de remoção (online) serão de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 3º Serão disponibilizadas, para este Processo, vagas existentes decorrentes de aposentadoria, falecimento, exoneração e da ampliação do número de turmas na Rede Municipal de Ensino. As vagas para lotação que surgirem durante o Processo serão disponibilizadas, imediatamente, para os candidatos inscritos.

Art. 4º Será atribuída ao candidato pontuação de acordo com o tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, descontados os períodos de licença sem vencimentos, correspondente ao cargo pelo qual o candidato solicita a inscrição.

Parágrafo Único O cálculo do tempo de serviço previsto no caput deste artigo será realizado por contagem automatizada, pelo Sistema Sektionline da Secretaria de Educação, com base nos registros funcionais existentes.

Art. 5º A classificação será feita com base na pontuação obtida nos seguintes itens abaixo, nesta ordem de apresentação, sendo computado 1,00 (um) ponto por mês, considerando-se 15 (quinze) dias ou mais como um mês, na soma final:

- I - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- II - Tempo de serviço em regência de turma na Rede Municipal de Ensino (para os docentes);
- III - Tempo de serviço na Unidade de Ensino da qual pretende a remoção.

Art. 6º Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

- I - Para os docentes:
 - a) Total de tempo de serviço como regente de turma na Rede Municipal de Ensino, em meses (descontados os dias de licença sem vencimento);
 - b) Idade do servidor, dando prioridade aos mais velhos (1,00 ponto para cada ano completo).
- II - Para os demais cargos:
 - a) Total de tempo de serviço, em meses, na Unidade de Ensino da qual pretende a remoção (descontados os dias de licença sem vencimento);
 - b) Idade do servidor, dando prioridade aos mais velhos (1,00 ponto para cada ano completo).

Art. 7º A listagem de classificação estará à disposição dos interessados no Sistema Sektionline no endereço eletrônico sektionline.com.br de acordo com o cronograma, conforme disposto no artigo 12 desta Resolução.

Parágrafo Único A partir da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso, conforme o cronograma. O recurso deverá ser formalizado, por escrito, e entregue ao Departamento de Gestão Administrativa da SEC.

Art. 8º O Resultado Final será divulgado no Sistema Sektionline, no endereço eletrônico sektionline.com.br .

Art. 9º A Remoção atenderá, rigorosamente, à classificação dos candidatos.

Art. 10 O candidato contemplado poderá desistir do Processo de Remoção, sendo necessário comunicar por escrito ao Departamento de Gestão Administrativa da SEC, no prazo conforme determinado no cronograma.

Não o fazendo neste período, o candidato obrigará-se a se remover da Unidade de Ensino em que está lotado.

Art. 11 Os contemplados no Processo de Remoção deverão se apresentar no Departamento de Gestão Administrativa da SEC, logo após a divulgação do Resultado Final, para a retirada da Carta de Apresentação, conforme determinado no cronograma.

Parágrafo Único A retirada da Carta de Apresentação para a outra Unidade de Ensino só será efetivada mediante a conclusão de todas as obrigações referentes ao exercício do cargo na unidade que pretende se remover.

Art. 12 O Processo de Remoção obedecerá ao seguinte cronograma:

08 de dezembro a 10 de dezembro 2021 - Período de inscrições, através do Sistema Ssetonline, no endereço eletrônico ssetonline.com.br .

15 de dezembro de 2021 - Divulgação da classificação dos candidatos, no endereço eletrônico ssetonline.com.br .

16 de dezembro de 2021 - Período para apresentar recurso.

17 de dezembro de 2021 - Divulgação do Resultado Final (Contemplados no Processo de Remoção) no endereço eletrônico ssetonline.com.br .

20 de dezembro de 2021 - Período para comunicar a desistência do Processo de Remoção.

21, 22 e 23 de dezembro de 2021 - Retirada da Carta de Apresentação no Departamento de Gestão Administrativa da SEC para os contemplados no Processo de Remoção.

Art. 13 A inscrição do servidor no Processo de Remoção implicará o conhecimento e a aceitação tácita das disposições estabelecidas nesta Resolução, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 14 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas previstas neste Processo.

Art. 15 O servidor inscrito que não conseguir a remoção almejada permanecerá com a lotação atual.

Art. 16 Será de responsabilidade das equipes gestoras das Unidades de Ensino a ampla divulgação aos servidores das datas de que trata esta Resolução.

Art. 17 Fica resguardada à Secretaria de Educação, a qualquer tempo, a prerrogativa de remoção de servidores de sua unidade de lotação, quando se fizer necessário, para fins de interesse público, ou se assim for exigido por motivos de ordem administrativa.

Art. 18 Os casos omissos e as situações excepcionais e específicas serão avaliados e redefinidos pelo Departamento de Gestão Administrativa.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2021.
Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO SEC Nº 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS NO ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO as disposições fixadas pelo Decreto nº 12.200, de 06 de agosto de 2021, que institui os critérios para o retorno às aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as disposições fixadas pelo Decreto nº 12.323, de 22 de outubro de 2021, que adequa as medidas de proteção à vida, relativas ao COVID-19 em face ao cenário nacional;

CONSIDERANDO a Resolução SEC nº 02, de 23 de fevereiro de 2021, que orienta o Ensino Remoto durante o período da pandemia do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEC nº 03, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre o processo de avaliação da aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEC nº 06, de 21 de abril de 2021, que dispõe de forma excepcional, sobre o processo de avaliação de aprendizagem no ensino remoto na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEC nº 09, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre diretrizes para retorno às aulas presenciais e dá outras providências e;

CONSIDERANDO o contexto pandêmico vivenciado, tornando-se fundamental a necessidade de ressignificar a prática avaliativa e revisitar as práticas pedagógicas, buscando-se estratégias que permitam dialogar com os aspectos do processo de ensino e aprendizagem,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, para as ações de encerramento e avaliação do percurso pedagógico dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

DA AVALIAÇÃO

Art. 2º O processo avaliativo requer olhar abrangente em relação as atividades desenvolvidas pelos estudantes, contribuindo também na atribuição de conceitos por parte dos docentes. Sendo a avaliação contínua, processual e formativa, o docente deverá considerar a análise do desenvolvimento do estudante ao final do 2º Ciclo do ano letivo de 2021.

Parágrafo único As avaliações realizadas pelos estudantes servirão como parâmetro para o planejamento do ano letivo seguinte, com vistas à recuperação da aprendizagem e a retomada do trabalho com as habilidades e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, portanto, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, não ensejarão a retenção do estudante.

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 3º O Conselho de Classe tem como objetivo avaliar as ações desenvolvidas no período, o processo de aprendizagem, o aproveitamento, a participação e a frequência dos estudantes, de modo a subsidiar as intervenções necessárias para o ano letivo seguinte.

Parágrafo Único No Conselho de Classe de Promoção deverão ser considerados o currículo desenvolvido e/ou as adaptações curriculares dos estudantes, os avanços obtidos ao longo do processo visando o reordenamento do planejamento curricular para o ano letivo seguinte.

DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 4º A frequência dos estudantes no ensino remoto considera o acesso à plataforma, participação no chat, realização das atividades complementares na plataforma ou outros meios de interação pedagógica, bem como a retirada e devolução dos cadernos de atividades com as atividades realizadas e, no retorno presencial, mediante a interação nas aulas, realização de atividades e retirada e devolução dos cadernos de atividades, atingindo assim o cômputo de +75% de frequência exigida pela legislação vigente.

Art. 5º Para efeito de registro do resultado do processo formativo dos estudantes no ano letivo de 2021, serão considerados desistentes:

§1º Os estudantes que não desenvolveram as atividades, nem realizaram as

atividades complementares na plataforma, chat ou outros meios de interação pedagógica.

§2º Os estudantes que não realizaram a retirada ou devolução dos cadernos de atividades e/ou não interagiram com as atividades desenvolvidas no retorno presencial.

§3º Estudantes público-alvo da Busca Ativa que não retomaram suas atividades.

DA CARGA HORÁRIA ESCOLAR

Art. 6º A carga horária escolar que irá compor a frequência dos estudantes terá como referência as previstas na matriz curricular de cada etapa e/ou modalidade de ensino.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais e específicas serão avaliados e redefinidos pela Superintendência de Educação da Secretaria de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2021.

Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 115/2021

Responsável: Miriam Martins Pimenta Carvalho

Processo nº 2021006337

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM.CDCON, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, ao servidora Miriam Martins Pimenta Carvalho, relativos ao Adiantamento Nº 115/2021, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – Material de consumo, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2021.

Eduardo Barbosa Sampaio
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021

No dia 01 do mês de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DF TURISMO E EVENTOS LTDA, localizado no Srvs, Qd. 701, Bloco 02 SB 14/15/16, Edifício Assis Chateaubriand, CEP: 70.340-906 – Cidade: Brasília – UF: DF, inscrito no CNPJ nº 07.832.586/0001-08, Telefones: (61) 3962-5101/(61) 3962-5117 e e-mail: comercial01@dfturismo.tur.br, neste ato representado pelo Sr Hugney Silva Velozo, portador da Carteira de Identidade 1361002, expedida pela SSP/DF e CPF nº 666.612.691-20, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Menor Valor Unitário da Taxa Adm.
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	Transporte Aéreo Nacional	UNID.	160	160	800	0,00
6	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	UNID.	420	420	2.100	0,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021023489 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CLAUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

DF TURISMO E EVENTOS LTDA
Hugney silva velozo
Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021

No dia 01 do mês de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI, localizado na Rua Augusto Stresser, 1573, Bairro: Hugo Lange, CEP: 80.040-345 – Cidade: Curitiba – UF: Paraná, inscrito no CNPJ nº 10.255.350/0001-52, Telefones: (41) 3085-7050 e e-mail: luizmeloreis@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis, portador da Carteira de Identidade 50298615, expedida pela SSP/SC e CPF nº 905.415.459-49, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Menor Valor Unitário da Taxa Adm.
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
2	Transporte Aéreo Internacional	UNID.	60	60	300	0,00
3	Seguro Viagem	UNID.	60	60	300	0,00
4	Transporte Terrestre	UNID.	144	144	720	0,00
5	Transporte Aquaviário	UNID.	65	65	325	0,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º

do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021023489 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CLAUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Representante da Empresa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021023489, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 089/2021, tipo menor valor unitário da taxa de administração, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de serviço de agenciamento de transportes terrestres, aquaviários e aéreos, nacionais e internacionais, hospedagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e/ou diárias de hospedagem, em favor das empresas abaixo:

DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.832.586/0001-08, vencedora dos seguintes itens:
Item 01, com taxa de administração de 0,00% e
Item 06, com taxa de administração de 0,00%.

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.255.350/0001-52, vencedora dos seguintes itens:
Item 02, com taxa de administração de 0,00%;
Item 03, com taxa de administração de 0,00%;
Item 04, com taxa de administração de 0,00% e
Item 05, com taxa de administração de 0,00%.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2021
CLAUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 4.018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Material Escolar, destinado à concessão de material didático escolar, para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º A lista com a descrição de cada item que compõe o material didático

escolar, objeto deste Programa, será disponibilizada pela Secretaria de Educação.

Art. 3º A concessão do material didático escolar será feita aos beneficiários 1 (uma) vez ao ano, podendo se dar por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes, ou por meio de distribuição direta dos materiais adquiridos pela Secretaria de Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada, observadas as condições orçamentárias e financeiras do Município.

Parágrafo único. A concessão do benefício de que trata o caput poderá ser implementada de forma escalonada, de acordo com regulamento a ser expedido pela Secretaria de Educação.

Art. 4º O auxílio financeiro destinado à aquisição do material didático escolar pelos pais ou responsáveis legais do beneficiário será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia, que funcione como cartão de débito.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput destina-se, exclusivamente, à aquisição de itens constantes da lista divulgada pela Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 2º desta Lei, em estabelecimentos comerciais previamente credenciados.

Art. 5º Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos pais ou responsáveis legais dos beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 6º Constatada fraude pelos estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, estes serão suspensos de participação no Programa por 3 (três) anos, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Considera-se fraude a utilização do auxílio financeiro para qualquer fim que não o determinado nesta Lei e demais normas regulamentadoras

Art. 7º A Secretaria de Educação é o órgão responsável pela gestão e execução do Programa, ficando autorizada a promover parcerias com outras secretarias municipais e estaduais, visando à consecução de ações para concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 8º As demais disposições necessárias para o cumprimento da presente Lei, serão regulamentadas por ato da Secretaria de Educação.

Art. 9º A transparência e a publicidade da execução deste Programa, dar-se-ão por meio de divulgação de relatórios no Portal da Transparência que contemplem, entre outros dados, o detalhamento da execução financeira e orçamentária, a lista de estabelecimentos credenciados e o número de estudantes beneficiados.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas junto à Secretaria de Educação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 4.019, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA UNIFORME ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Uniforme Escolar, destinado aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º O Programa Uniforme Escolar tem as seguintes finalidades:

I – facilitar a identificação do estudante, evitando que pessoas estranhas se infiltrem no meio escolar;

II – proporcionar praticidade para os estudantes e economia para os pais/responsáveis;

III – promover a igualdade/padronização na vestimenta do estudante.

Art. 3º A concessão do uniforme escolar será feita aos beneficiários 1 (uma) vez ao ano, podendo se dar por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição das peças pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes, ou por meio de distribuição direta dos uniformes adquiridos pela Secretaria de Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada, observadas as condições orçamentárias e financeiras do Município.

Parágrafo único. A concessão do benefício de que trata o caput poderá ser implementada de forma escalonada, de acordo com regulamento a ser expedido pela Secretaria de Educação.

Art. 4º A lista com a descrição, especificação e modelo de cada peça que compõe o uniforme escolar, objeto deste Programa, será disponibilizada pela Secretaria de Educação.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do uniforme escolar pelos pais ou responsáveis legais do beneficiário será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia, que funcione como cartão de débito.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput destina-se, exclusivamente, à aquisição das peças constantes da lista divulgada pela Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 4º desta Lei, em estabelecimentos comerciais previamente credenciados.

Art. 6º Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos pais ou responsáveis legais dos beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 7º Constatada fraude pelos estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os uniformes às famílias beneficiárias, estes serão suspensos de participação no Programa por 3 (três) anos, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Considera-se fraude a utilização do auxílio financeiro para qualquer fim que não o determinado nesta Lei e demais normas regulamentadoras

Art. 8º A Secretaria de Educação é o órgão responsável pela gestão e execução do Programa, ficando autorizada a promover parcerias com outras secretarias municipais e estaduais, visando à consecução de ações para concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 9º As demais disposições necessárias para o cumprimento da presente Lei, serão regulamentadas por ato da Secretaria de Educação.

Art. 10. A transparência e a publicidade da execução deste Programa, dar-se-ão por meio de divulgação de relatórios no Portal da Transparência que contemplem, entre outros dados, o detalhamento da execução financeira e orçamentária, a lista de estabelecimentos credenciados e o número de estudantes beneficiados.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas junto à Secretaria de Educação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 4.022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DO PAVIMENTO POR PARTE DAS CONCESSIONÁRIAS PÚBLICAS APÓS INTERVENÇÕES NO VIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade das prestadoras de serviços públicos, contratadas e permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, quando, em razão de seus serviços danificarem o asfaltamento ou calçamento das vias públicas e as calçadas, realizar o recapeamento do local, asfaltamento ou calçamento do pavimento retirado após o término dos serviços.

Art. 2º O recapeamento asfáltico deverá respeitar os parâmetros e critérios técnicos relativos ao material empregado, que deverá ser compatível com as condições do local e o tráfego da via, observando os seguintes aspectos de qualidade:

I - a recuperação da pista em toda a sua largura;

II - a recuperação do pavimento em proporção ao corte ou perfuração realizada;

III - o recapeamento no mesmo nível da pavimentação da pista;

IV - a utilização de material de qualidade compatível com as condições topográficas e as características do pavimento já existente.

§ 1º As prestadoras, contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, ao realizar o serviço de recuperação das vias, ficam obrigadas a fazê-lo observando a qualidade do material asfáltico utilizado, que deve ser igual ou superior à qualidade do asfalto anterior.

§ 2º Na realização da recuperação da pavimentação das vias e das calçadas, devem ser observadas as normas técnicas e demais critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 3º A seu critério, o Executivo poderá realizar a fiscalização para verificar o cumprimento das normas e a qualidade dos serviços executados.

Art. 3º Ficam obrigadas as empresas prestadoras, contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos a comunicar às respectivas Subprefeituras com antecedência onde e quando procederão a reparos, consertos ou novas instalações em vias públicas.

§ 1º A comunicação prévia pode se dar por meio de ofício ou correio eletrônico.

§ 2º Deve ser comunicado antecipadamente o prazo necessário para a realização dos serviços de reparo.

Art. 4º No caso de descumprimento dos deveres previstos nesta lei, haverá imposição de pena de multa às empresas, no valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor estimado do prejuízo ao patrimônio público municipal com a intervenção, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 5º De modo a assegurar a durabilidade do calçamento, pavimento ou asfaltamento, após os serviços realizados, as prestadoras, contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos deverão garantir o isolamento e

sinalização da área afetada pelo serviço, até sua efetiva finalização.

Art. 6º Fica sob a responsabilidade da concessionária ou permissionária, comprovar ao Poder Executivo Municipal a boa qualidade de uso da via recapeada.

Art. 7º Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber, assim como a imposição de multas às empresas que descumprirem o determinado;

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PROCESSO N.º 2021012494

Objeto: Ofício nº 0139/2021 – Reanálise das prestações de contas – contrato de gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA

DA DECISÃO

Face ao disposto à fls. 133/162, pelo qual remeto a motivação dessa decisão conforme o estabelecido no art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999, assim como saliento que toda decisão tomada ao longo do processo em epígrafe tem como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 9.637/98, bem como os princípios legais e constitucionais garantidores de sua lisura, DECIDO:

1 – MANTER a decisão do Superintendente de Atenção a Saúde e do Diretor do Departamento de Atenção Referenciada de ALTERAR as metas dos indicadores qualitativos e a revisão da grade de medicamentos para abordagem terapêutica de combate ao COVID-19.

2- ESTABELEECER o percentual máximo de 6% (seis por cento) aos Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19 e 003/2020/COVID-19, com fulcro no valor mediano dos contratos de gestão aplicados pelos diversos Entes Federativos, bem como a ausência de normativa municipal limitadora de despesas classificadas como rateio da sede das Organizações Sociais.

3- Os efeitos jurídicos e legais dos itens 1 e 2 acima descritos serão retroativos à data do início dos Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19 e 003/2020/COVID-19.

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2021.
Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 12.391, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI Nº 4.018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.018, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Material Escolar, destinado à concessão de material didático escolar, para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº 4.018, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Material Escolar no âmbito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Programa será implementado mediante a concessão de material didático escolar, 1 (uma) vez ao ano, aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, mediante auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pelos pais ou responsáveis legais ou por meio de distribuição direta dos materiais adquiridos pela Secretaria de Educação.

§ 1º Compete à Secretaria de Educação adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada, observadas as condições orçamentárias e financeiras do Município.

§ 2º A concessão do benefício de que trata o caput poderá ser implementada de forma escalonada, de acordo com ato a ser expedido pela Secretaria de Educação.

Art. 3º A lista com a descrição de cada item que compõe o material didático escolar, objeto deste Programa, será disponibilizada pela Secretaria de Educação em sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: w.w.w.angra.rj.gov.br.

Art. 4º Quando adotada a opção da concessão de auxílio financeiro, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – o auxílio financeiro previsto no caput deste artigo será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

II – os beneficiários do programa de que trata este Decreto só podem adquirir materiais escolares dos itens previamente especificados na lista prevista no artigo 3º deste Decreto;

III – os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, na forma do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do uniforme escolar pelos pais ou responsáveis legais do beneficiário será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput destina-se, exclusivamente, à aquisição dos itens constantes da lista divulgada pela Secretaria de Educação, em estabelecimentos comerciais previamente credenciados.

Art. 6º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico fixar as normas e proceder ao credenciamento dos estabelecimentos comerciais, localizados no Município de Angra dos Reis, interessados em fornecer material escolar aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 7º O auxílio financeiro creditado em favor do beneficiário será equivalente ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais, respeitadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o aluno estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

§ 1º O valor final do crédito de que trata o caput será fixado e divulgado por ato da Secretaria de Educação.

§ 2º O valor será definido por estudante beneficiário e poderá ser diferente em razão da faixa etária, desde que devidamente justificado no ato normativo que o fixar.

§ 3º Os créditos repassados aos beneficiários por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que, por qualquer razão, não sejam utilizados, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 8º Para a concessão de auxílio financeiro, a Secretaria de Educação formalizará procedimento com vistas à contratação de empresa especia-

lizada para o fornecimento e gerenciamento de cartões magnéticos ou outra tecnologia, a qual se responsabilizará pela administração do benefício concedido.

Art. 9º As demais disposições necessárias à execução do Programa Material Escolar, de que trata este Decreto, serão editadas por ato da Secretaria de Educação.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 12.392, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI Nº 4.019, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA UNIFORME ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.019, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Uniforme Escolar, destinado aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº 4.019, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Uniforme Escolar no âmbito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Programa será implementado mediante a concessão de uniforme escolar, 1 (uma) vez ao ano, aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, mediante auxílio financeiro destinado à aquisição das peças pelos pais ou responsáveis legais ou por meio de distribuição direta dos uniformes adquiridos pela Secretaria de Educação.

§ 1º Compete à Secretaria de Educação adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada, observadas as condições orçamentárias e financeiras do Município.

§ 2º A concessão do benefício de que trata o caput poderá ser implementada de forma escalonada, de acordo ato a ser expedido pela Secretaria de Educação.

Art. 3º Quando adotada a modalidade de auxílio financeiro, o referido auxílio terá como objetivos:

I – possibilitar a aquisição das peças de vestuário utilizados para uniformização escolar;

II – oportunizar ao beneficiário poder de escolha das peças e quantidades a serem adquiridas;

III – descentralizar a aquisição como forma de fomentar as atividades em diferentes estabelecimentos especializados na comercialização de uniformes escolares.

Art. 4º A lista com a descrição, especificação e modelo de cada peça que compõe o uniforme escolar, objeto deste Programa, será disponibilizada pela Secretaria de Educação em sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: w.w.w.angra.rj.gov.br.

Art. 5º Na concessão de auxílio financeiro, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – o auxílio financeiro previsto no caput deste artigo será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

II – os beneficiários do programa de que trata este Decreto só podem adquirir uniformes escolares previamente especificados na lista prevista no artigo 4º deste Decreto;

III – os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os uniformes às famílias beneficiárias, somente poderão comercializar as peças especificadas pela Secretaria de Educação, na forma do artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º O auxílio financeiro destinado à aquisição do uniforme escolar pelos pais ou responsáveis legais do beneficiário será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Parágrafo único O auxílio financeiro de que trata o caput destina-se, exclusivamente, à aquisição das peças constantes da lista divulgada pela Secretaria de Educação, em estabelecimentos comerciais previamente credenciados.

Art. 7º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico fixar as normas e proceder ao credenciamento dos estabelecimentos comerciais, localizados no Município de Angra dos Reis, interessados em fornecer uniforme escolar aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 8º O auxílio financeiro creditado em favor do beneficiário será equivalente ao valor da soma das peças que compõem o uniforme escolar, respeitadas as peculiaridades relativas ao tamanho das roupas do estudante.

§ 1º O valor anual do auxílio de que trata o caput será fixado e divulgado por ato da Secretaria de Educação.

§ 2º O valor será definido por estudante beneficiário e poderá ser diferente em razão da faixa etária, desde que devidamente justificado no ato normativo que o fixar.

§ 3º Os créditos repassados aos beneficiários por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que, por qualquer razão, não sejam utilizados, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 9º Para a concessão de auxílio financeiro, a Secretaria de Educação formalizará procedimento com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento e gerenciamento de cartões magnéticos ou outra tecnologia, a qual se responsabilizará pela administração do benefício concedido.

Art. 10. A concessão do uniforme escolar, seja por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes, ou por meio de distribuição direta dos uniformes pela Secretaria de Educação, torna seu uso diário obrigatório pelos estudantes.

Art. 11. As demais disposições necessárias à execução do Programa Uniforme Escolar, de que trata este Decreto, serão editadas por ato da Secretaria de Educação.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico**DECRETO No 12.383, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 988.696,53 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: 988.696,53 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2005 04 122 0204 2363 33904600 10010000	449.696,53	-
2021 20 2005 04 122 0204 2162 33903001 10010000	-	449.696,53
2021 27 2701 04 122 0204 2209 33903999 10010000	2.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 10010000	-	2.000,00
2021 26 2601 08 244 0134 2247 44905299 10010000	1.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2248 33903999 10010000	4.000,00	-
2021 20 2017 27 812 0207 2142 33903999 10010000	-	5.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2515 33904899 12140000	200.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0183 2236 33903036 12140000	-	200.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2209 33904099 12140000	260.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 44905299 12140000	5.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 44905208 12140000	5.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 33903096 12140000	6.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 33903996 12140000	6.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0129 2216 33903036 12140000	-	282.000,00
2021 27 2701 10 302 0181 2233 33904006 12900001	50.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0181 2233 33903036 12900001	-	50.000,00
TOTAL	988.696,53	988.696,53

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA

Secretário de Administração

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

JOSÉ BELO DE SOUZA

Secretário-Executivo de Esporte e Lazer - Interino

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.381, de 01 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1415, de 03 de dezembro de 2021, página 38,

Onde se lê:

"MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021."

Leia-se:

"MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2021."

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECRETO No 12.386, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.835.495,54 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: 4.835.495,54 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2005 04 122 0204 2002 33903999 10010000	4.500,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2156 33903972 10010000	522.997,57	-
2021 20 2005 04 122 0204 2363 33904600 10010000	2.379.527,11	-
2021 20 2005 04 129 0204 2164 33903999 10010000	3.189,60	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33901400 10010000	22.950,00	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33903099 10010000	22.950,00	-
2021 20 2006 04 129 0204 2003 33904006 10010000	38.961,95	-
2021 20 2006 04 129 0204 2005 33909104 10010000	25.500,00	-
2021 20 2006 04 129 0204 2157 33903699 10010000	15.000,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2009 33903099 10010000	6.120,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2009 33903999 10010000	6.120,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2010 33903999 10010000	6.120,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2011 33903099 10010000	13.770,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2011 33903500 10010000	13.770,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2012 33903500 10010000	76.500,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2012 33903699 10010000	51.000,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2012 33903999 10010000	51.000,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2013 33903999 10010000	6.120,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2014 33903999 10010000	6.120,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2015 33903999 10010000	51.000,00	-
2021 20 2018 04 121 0220 1442 33903999 10010000	10.000,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2002 44905299 10010000	5.000,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2161 33903943 10010000	42.328,96	-
2021 20 2018 04 122 0204 2176 33903099 10010000	520,85	-
2021 20 2018 04 122 0204 2176 33903699 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2176 33903999 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2176 44905299 10010000	7.532,85	-
2021 20 2018 04 122 0204 2394 33903099 10010000	5.000,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2442 44905299 10010000	545,11	-
2021 20 2018 04 122 0204 7028 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 7028 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 04 695 0204 2729 33903917 10010000	6.029,60	-
2021 20 2018 11 333 0208 1439 33903999 10010000	6.894,72	-

2021 20 2018 11 333 0208 7057 33903917 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 11 333 0217 1190 33903099 10010000	5.000,00	-
2021 20 2018 11 333 0217 1190 33903999 10010000	10.000,00	-
2021 20 2018 11 333 0217 2476 33903299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 11 333 0217 2476 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 11 333 0218 7053 33903099 10010000	5.000,00	-
2021 20 2018 11 333 0218 7053 33903999 10010000	5.000,00	-
2021 20 2018 13 391 0219 1149 33903699 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 391 0219 1149 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 392 0217 7054 33903999 10010000	15.000,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 2712 33504300 10010000	74.991,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7041 33903099 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7041 33903699 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7041 33903999 10010000	15.000,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7061 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7063 33903099 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7063 33903699 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7063 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7063 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7064 33903099 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7064 33903699 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7064 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 19 571 0208 7058 33903917 10010000	2.000,00	-
2021 20 2018 19 572 0208 7056 33903999 10010000	5.000,00	-
2021 20 2018 20 602 0219 7062 33903099 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 602 0219 7062 33903100 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 602 0219 7062 33903299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 602 0219 7062 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0209 2449 33903099 10010000	5.000,00	-
2021 20 2018 20 605 0209 2449 33903999 10010000	5.000,00	-
2021 20 2018 20 605 0209 2449 44905299 10010000	5.000,00	-
2021 20 2018 20 605 0209 2478 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 608 0218 2627 33903299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 609 0218 2473 33903099 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 609 0218 2473 33903999 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 609 0218 2473 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 609 0218 2626 33903299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 23 691 0209 7059 33903099 10010000	5.000,00	-
2021 20 2018 23 691 0209 7059 33903999 10010000	5.000,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	403.624,29	-
2021 20 2006 04 129 0205 2009 33903699 10010000	4.316,39	-
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900413 10010000	-	200.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901143 10010000	-	3.710.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901143 10010000	-	120.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2002 44905299 10010000	4.330,54	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33909293 10010000	-	3.330,54
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33909299 10010000	-	1.000,00
2021 22 2201 23 695 0209 2676 33903999 10010010	2.165,00	-
2021 22 2201 23 695 0209 2196 33903999 10010010	-	2.165,00
2021 20 2016 15 451 0220 1006 44905199 15303000	699.000,00	-
2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15303000	-	699.000,00
2021 20 2016 15 452 0220 3118 44905199 15304000	100.000,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903099 15304000	-	100.000,00
TOTAL	4.835.495,54	4.835.495,54

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras – Interina

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo
de Angra dos Reis

DECRETO Nº 12.389, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.991,73 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 10010010 - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - R\$ 8.991,73 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2021 33 3301 10 302 0228 2674 33903099 10010010	ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	400,00
2021 33 3301 10 302 0228 2674 33903999 10010010		1.200,00
2021 33 3301 10 302 0228 2691 33903099 10010010		7.391,73
TOTAL		8.991,73

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ